



PEFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

*Ref. Proj. de Lei n.º 21/2005
do Executivo
e n.º 30/2005 do Legislativo*

Lei nº 982 de 16 de dezembro de 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2006.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiaiuçu para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I - Poder Legislativo;

II - Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

Especificação	Valor
RECEITAS CORRENTES	11.810.700,00
Impostos	463.500,00
Taxas	50.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	88.500,00
Receita de Serviços	2.400,00
Transferências Intergovernamentais	10.452.700,00
Transferências de Convênios	734.000,00
Multas e Juros de Mora	3.200,00

Wm.

[Assinatura]



PEFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

Indenizações e Restituições	1.700,00
Receita da Dívida Ativa	12.400,00
Receitas Diversas	2.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	601.600,00
Transferências de Convênios	601.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-912.300,00
Deduções da Receita Corrente	-912.300,00
TOTAL	11.500.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	
PODER LEGISLATIVO	432.500,00
Legislativo Municipal	432500,00
PODER EXECUTIVO	11.067.500,00
Gabinete do Prefeito	
Departamento Administrativo Financeiro	3.354.515,00
Departamento de Educação e Cultura	620.000,00
Departamento de Saúde	4.011.000,00
Reserva de Contingência	2.561.800,00
	520.185,00
TOTAL	11.500.000,00

Ninh.

[Assinatura] 2



PEFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

POR FUNÇÕES	
Legislativa	432.500,00
Administração	1.212.293,48
Assistência Social	620.600,00
Previdência Social	130.000,00
Saúde	2.561.800,00
Educação	3.651.800,00
Cultura	123.000,00
Urbanismo	704.021,52
Saneamento	229.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00
Agricultura	397.700,00
Indústria	46.450,00
Energia	223.500,00
Transporte	400.450,00
Desporto e Lazer	236.700,00
Encargos Especiais	4.000,00
Reserva de Contingência	520.185,00
TOTAL	11.500.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 40% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 40% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - operações de crédito autorizadas;



PEFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

- III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - excesso de arrecadação;
- V - reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

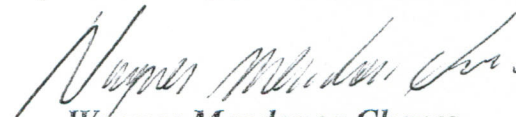
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 16 de dezembro de 2005.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal


Magnus da Silva Guimarães
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro